

**Processo n.:** @REP 19/00303997

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes à utilização dos armazéns da CIDASC por empresas privadas em regime de exclusividade

**Responsáveis:** Luiz Alberto Rincoski Faria e Luciane de Cássia Surdi

**Unidade Gestora:** Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC

**Unidade Técnica:** DEC

**Decisão n.:** 1445/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a Representação, diante do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, nos termos dos arts. 96, 100, 101 e 102 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001).

2. Determinar à Secretaria-Geral que encaminhe os autos à Diretoria Técnica competente, para que sejam tomadas as providências necessárias (audiências, diligências e demais atos fiscalizatórios) quanto à apuração dos fatos relatados nos autos, a respeito da seguinte irregularidade:

2.1. Possível ocorrência de renúncia de receitas e prejuízos financeiros suportados pela CIDASC em razão dos pagamentos efetuados pelas empresas que utilizam o serviço de armazenamento dos armazéns do Terminal Graneleiro gerido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC - no Porto de São Francisco do Sul em favor da empresa Litoral Agência Marítima Ltda. (CNPJ 80.688.211/0001-06), e, em especial, dos pagamentos realizados pela empresa Terlogs Terminal Marítimo Ltda. (CNPJ 04.814.657/0001-43).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante e à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC).

**Ata n.:** 41/2022

**Data da Sessão:** 02/11/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC